

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA
DE DIREITO EMPRESARIAL, FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS**

Processo no. 5032569-09.2020.8.21.0001

Falência

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS administradora judicial da **MASSA FALIDA DE N.M GUALDI TRANSPORTES EIRELLI** vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

1. Inicialmente, verifica que foram expedidas as cartas de intimação aos credores nos eventos 300, 301 e 302. Ainda, que restou deferida a exclusão do rateio da credora Maria Aparecida dos Santos Silva, bem como deferida a expedição de alvará ao procurador do credor PAULO ROGÉRIO ALMEIDA.

2. Em continuidade, verifica que a habilitação de crédito do credor JOAO ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS sob o nº 5105737-10.2021.8.21.0001 teve trânsito em julgado, razão pela qual o administrador procedeu na inclusão no QGC do referido credor pelo valor do crédito R\$ 28.409,87.

Assim, para a finalidade de dar prosseguimento com o pagamento do referido credor, nos mesmos termos da proposta já homologada (24,30%), requer a expedição de alvará em favor do procurador do autor nos seguintes termos:

NOME	VALOR P/RATEIO	ADVOGADO	CONTA PROCURADOR
JOAO ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS	R\$ 6.903,60	Fúlvio Fernandes Furtado	CEF: FURTADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 13.009.524/0001-95,


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

			banco Caixa Econômica Federal, Agência 2716, Conta Corrente 365-7, Operação 003
--	--	--	--

Isso porque, o administrador já havia reservado o respectivo valor em favor do credor, sendo que atualmente há em conta o saldo de **R\$ 20.061,68**, conforme extrato em anexo, o que viabiliza o pagamento do respectivo credor, bem como dos credores remanescentes.

Diante do exposto, requer:

- a)** A expedição de alvará em favor do credor JOAO ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS, ao advogado Fúlvio Fernandes Furtado;
- b)** O cumprimento do despacho do evento com a expedição de alvará da quantia de R\$ 1.707,87 em favor do credor Paulo Rogério Almeida, ao advogado representante;
- c)** Aguarda-se a intimação dos credores remanescentes;

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 10 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE GUARDA

Administrador Judicial

OAB/RS 49.914

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO

OAB/RS 109.434